



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Regulamenta a documentação da Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Fomento pactuados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, SC**, órgão com competência deliberativa e controladora de todas as ações voltadas à infância e juventude no município, criado pela Lei nº1.033/91, ainda com fulcro nas Leis Federais nº8.069/1990 e nº13.019/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Devido a determinação, pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº9.323, de 21 de Fevereiro de 2019, que trata do teto de valor para emissão de notas fiscais municipais avulsas, desobriga-se as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração e Fomento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, da emissão de nota fiscal municipal, bastando a emissão da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), com os devidos recolhimentos tributários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 09 de Julho de 2019.

JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA